



PARECER Nº. 83/2018

OBJETO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2018 – DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CONVERSÃO FLORESTAL (SIMFLOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao serem incumbidos de analisar o Projeto de Lei Complementar nº. 17/2018, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Conversão Florestal (SIMFLOR) e dá outras providências, o qual deu entrada na Casa na no dia 17 de setembro do corrente ano e encaminhado para análise das Comissões Permanentes em regime de ordinário. As Comissões Permanentes, se reuniram no dia 18 de setembro do corrente ano, sob a presidência do Vereador Thomaz. O qual solicitou ao Vereador Geraldo que realizasse a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 17/2018 e de seus anexos. Após a leitura Presidente colocou em discussão o referido projeto, o qual contou com a participação do Vereador José Antonio Stoklosa, do Procurador Jurídico do Poder Legislativo Senhor Francisco Xavier Soares, do Servidor Rafael Eduardo de Oliveira, do Vice-prefeito Senhor Carlos Henrique Pedriali Nobrega, do Secretário Municipal de Meio Ambiente Senhor Ricardo Ribeiro Haponiuk e do munícipe Jerry Luís Sperandio. A referida matéria se encontra instruída para análise, o Parecer Jurídico do Poder Legislativo, Parecer Jurídico do Poder Executivo, Parecer Contábil e o Parecer do COMDEMA. O Projeto de Lei em tela visa a autorização legislativa para institui o Sistema Municipal de Conversão Florestal (SIMFLOR) bem como designa os órgãos e instrumentos competentes para a sua execução, observando as normas gerais, definições, diretrizes e objetivos específicos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 (Lei da Mata Atlântica) e do Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, ainda notasse no artigo 16, a inclusão das Taxas do Sistema Municipal de Conversão Florestal na Lei Municipal nº 71/1994, (Código Tributário de Itapoá), já no seu artigo 17 a proposição atende ao disposto na Constituição Federal, que dispõe sobre o princípio legal da noventena, instituída pela Emenda Constitucional n.º 42/2003. Assim após as discussões da proposição e sanada as duvidas, o Presidente coloca em deliberação o Projeto de Lei Complementar nº 17/2018, aos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, os membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças e os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, que são de Parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 17/2018.

É O PARECER

Plenário, 18 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Thomaz William P. Shon
Presidente
[assinado digitalmente]

Jeferson Rubens Garcia
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Ezequiel de Andrade
Membro
[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Geraldo R. Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Ezequiel de Andrade
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

José Maria Caldeira
Membro
[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Jeferson Rubens Garcia
Presidente
[assinado digitalmente]

Geraldo R. Behlau Weber
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Osni Ocker
Membro
[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Geraldo R. Behlau Weber
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Jeferson Rubens Garcia
Membro
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>